



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2006
DE 24 DE MAIO DE 2006.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL, PENSÃO E PROVENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º- Fica determinado o reajuste salarial dos servidores municipais, em R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

§ 1º - Fica da mesma forma reajustado em R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), os valores das pensões e proventos pagos pelos cofres municipais aos servidores aposentados.

§ 2º - Em razão do reajuste salarial previsto na presente lei, passa a ser aplicada a todos os servidores municipais, a tabela de vencimentos constante do Anexo I.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 24 DE MAIO DE 2006.

**APROVADO POR 2008
UNANIMIDADE EM
DISCUSSÃO ÚNICA.**

S.S. 25 / 05 / 2006.

PRESIDENTE

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Diretoria Administrativa da Prefeitura na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ



2005 - 2008



TABELA DE VENCIMENTOS

ANEXO I- Projeto de Lei Complementar nº 001/2006

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
01	370,48	386,51	403,33	422,36	439,55	459,02	479,49	500,94	523,49	547,16	572,03	598,15
02	387,76	404,67	422,39	441,01	460,57	481,10	502,66	525,29	549,07	574,00	600,20	627,70
03	406,80	424,63	443,38	463,05	483,70	505,37	528,15	552,06	577,17	603,54	631,19	660,25
04	427,71	446,60	466,43	487,26	509,12	532,09	556,18	581,48	608,07	635,99	665,28	696,06
05	450,74	470,77	491,81	513,91	537,11	561,45	587,05	613,88	642,09	671,68	702,78	735,42
06	476,05	497,37	519,73	543,22	567,89	593,79	620,96	649,52	679,49	710,97	744,03	778,73
07	503,93	526,63	550,46	575,49	601,62	629,35	658,32	688,73	720,67	754,20	789,42	826,39
08	534,56	558,78	584,24	610,95	639,00	668,43	699,37	732,83	765,91	801,72	839,31	878,78
09	545,95	570,77	596,81	624,14	652,85	682,99	714,64	747,87	782,78	819,40	857,87	898,26
10	580,80	607,33	635,22	664,48	695,20	727,47	761,32	796,92	834,26	873,47	914,64	957,87
11	619,15	647,60	677,48	708,86	741,81	776,41	812,72	850,86	890,91	932,94	977,10	1023,45
12	661,30	691,88	723,98	757,66	793,06	830,21	869,22	910,18	953,19	998,35	1045,57	1095,57
13	723,90	757,60	792,98	830,13	869,14	910,10	953,11	998,27	1045,67	1095,46	1147,73	1202,63
14	776,55	812,89	851,02	891,09	933,13	977,28	1023,65	1072,34	1123,45	1177,13	1233,49	1292,65
15	995,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16	1150,00	1205,00	1262,75	1323,38	1387,05	1453,90	1524,10	1597,81	1675,20	1756,46	1841,78	1931,37
17	1370,00	1436,00	1505,30	1578,06	1654,46	1734,69	1818,92	1907,37	2000,24	2097,75	2200,14	2307,64
18	1425,00											
19	1752,16											

Prefeitura Municipal de Itapuí, 24 de Maio de 2006

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

2005 - 2008



RELATÓRIO DE IMPACTO FINANCEIRO

Referente a reajuste salarial de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) por servidor municipal

****Folha de Pagamento Bruta Mensal (Ref. 04/2006) = R\$ 317.576,02** (Trezentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e seis reais e dois centavos);

****Receita Corrente Líquida (Previsão p/ o Ano de 2006) = R\$ 9.470.000,00** (Nove milhões, quatrocentos e setenta mil reais);

**** Valor do aumento global a ser concedido = R\$ 11.650,00** (Onze mil, seiscentos e cinquenta reais);

****Valor aproximado da nova folha de pagamento (após o aumento) = R\$ 329.226,02** (Trezentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e dois centavos);

**** Total de servidores municipais = 233** (Duzentos e trinta e três)

Considerando-se que este Projeto de Lei pretende conceder um reajuste salarial de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada um dos 233 servidores públicos municipais, independentemente do valor do salário de cada um, observamos o seguinte aspecto:-

A folha de pagamento atual, com base na folha competência Abril/2006, é de aproximadamente R\$ 4.128.488,26 (Quatro milhões, cento e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos) ao ano, considerando-se 13 (treze) salários pagos ao ano para cada servidor público.

Dividindo-se o valor da folha de pagamento anual (R\$ 4.128.488,26) pela R.C.L. - Receita Corrente Líquida Anual (R\$ 9.470.000,00) temos o valor de 0,435954, o que nos faz concluir que, nos dias atuais, a folha de pagamento consome 43,5954 % das receitas do município.

Com o aumento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por servidor, nos vencimentos do funcionalismo, considerando que são 233 (duzentos e trinta e três) servidores, teremos um acréscimo de R\$ 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais) nos vencimentos do funcionalismo ao mês, o que atinge no ano (13 salários) um total de R\$ 151.450,00 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Teremos então um valor de R\$ 4.279.938,26 (Quatro milhões, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais, vinte e seis centavos) ao ano, considerando-se 13 (treze) salários pagos ao ano para cada servidor.

Dividindo-se o valor da nova folha de pagamento anual (R\$ 4.279.938,26) pela R.C.L. - Receita Corrente Líquida Anual (R\$ 9.470.000,00) temos o valor de 0,451947, o que nos faz concluir que, com a aprovação do projeto, a folha de pagamento passará a consumir 45,1947 % das receitas do município.

Resumindo, teremos:-

-> Antes da Aprovação do Projeto = 43,5954 %

-> Depois da Aprovação do Projeto = 45,1947 %

Diante destes dados, tivemos um aumento de 1,5993 % no percentual da folha de pagamento sobre as RCL's. Portanto, podemos afirmar que, sendo o projeto aprovado, o

limite de gastos com pessoal ainda fica bem abaixo do máximo de 54 % (que é o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal), existe disponibilidade financeira para estes gastos, o que não comprometerá os cofres da prefeitura.

Itapuí, 24 de Maio de 2006.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Diretoria de Finanças

Evandro Miguel Ázar
Diretor Financeiro


José Gilberto Saggioro
Prefeito Municipal

*****Observação:-** vale a pena lembrarmos que no relatório acima falamos em previsão de arrecadação, considerando que vamos arrecadar o total do orçamento no ano, que é de R\$ 9.470.000,00 (nove milhões, quatrocentos e setenta mil reais). No exercício passado (2005) tivemos excesso de arrecadação.

Analisando o realizado neste exercício (até o dia 30/04/2006), temos um total de arrecadação acumulado em R\$ 3.174.978,90 (três milhões, cento e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa centavos) e uma folha bruta acumulada em R\$ 1.264.787,96 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro reais, setecentos e oitenta e sete reais, noventa e seis centavos). Dividindo-se o valor da folha bruta acumulada (R\$ 1.264.787,96) pela arrecadação acumulada no ano (R\$ 3.174.978,90), temos um resultado de 0,398361.

Diante disso, podemos afirmar que até o dia 30/04/2006 a folha de pagamento, em valores realizados (e não previstos), consome 39,8361 % da arrecadação municipal, portanto abaixo da previsão feita no relatório.





Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17.230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitaui.sp.gov.br



AUTOGRAFO Nº 022/2006 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2006

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL. PENSÃO E PROVENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, DECRETA:

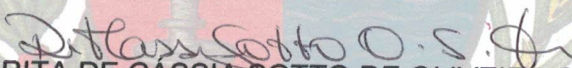
Artigo 1º - Fica determinado o reajuste salarial dos servidores municipais, em R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

§ 1º - Fica da mesma forma reajustado em R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), os valores das pensões e proventos pagos pelos cofres municipais aos servidores aposentados.

§ 2º - Em razão do reajuste salarial previsto na presente lei, passa a ser aplicada a todos os servidores municipais, a tabela de vencimentos constante do Anexo I.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, 25 de maio de 2006.


RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
PRESIDENTE


VALDIR MAIA
SECRETARIO